



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS PARA REPRESENTANTES ESTUDANTIS NO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM/CSHNB/UFPI

A Comissão Eleitoral constituída para conduzir o processo eleitoral de escolha dos representantes estudantis no Colegiado do Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI, constituída por deliberação do referido Colegiado e consubstanciada pela Portaria CENF/CSHNB/UFPI n. 003, de 01 de agosto de 2023, torna pública o **DEFERIMENTO** de inscrição das Chapas denominadas “**Agir Estudantil**” e “**Renovação**”, que concorrerão ao citado pleito para mandato de 1 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado no Colegiado.

CHAPA 01, composta pelos seguintes integrantes: TITULAR - Wislla Nascimento Gomes (Matrícula N° 20209062020) e SUPLENTE - Ruan Everton de Souza Silva (Matrícula N° 20199010355);

CHAPA 02, composta pelos seguintes integrantes: TITULAR - Clemer José de Barros (Matrícula N° 20219034092) e SUPLENTE - Marcela Maciel Louzeiro (Matrícula N° 20219033246).

A comissão ressalta, ainda, os seguintes itens do regimento eleitoral:

Art. 6º - A votação dar-se-á no dia 17 de agosto de 2023, das 8h00 as 17h00, através de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/9NM6sr4umvyJjcf78>.

Art. 7º – Estão aptos a votar, facultativamente, todos os discentes com matrícula ativa no Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI.

Parágrafo primeiro: A Lista de votantes será publicada pela Comissão Eleitoral tomando como parâmetro o relatório de matrículas ativas emitido pelo SIGAA.

Parágrafo segundo: Em caso de ausência ou inconformidades na lista de votantes publicada qualquer membro da comunidade acadêmica poderá solicitar correção à Comissão Eleitoral através do email: comissaoenfcsbnb@gmail.com.

Art. 8º - Os eleitores poderão votar em **somente 01 (uma) chapa (Titular e Suplente)** para representação no colegiado de curso.

Art. 9º - A eleição obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I – Registro prévio dos candidatos;
- II– Realização da votação;
- III– Garantia do sigilo do voto;
- IV – Apuração da votação.

Parágrafo único - O acompanhamento do processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral constituída por membros do Colegiado do Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral estará sempre vinculada à operacionalização do pleito.

Art. 11º - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral e divulgado no sítio eletrônico do CSHNB/UFPI, no prazo estipulado pelo cronograma (ANEXO I).

Art. 12º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados para compor o Colegiado do Curso de Enfermagem/CSHNB/UFPI, representante titular e respectivo



suplente, nesta ordem.

Art. 13º - Em caso de empate, utilizar-se-á o coeficiente de rendimento escolar como critério de desempate.

Art. 14º - O relatório final da eleição deve ser encaminhado em até 3 dias após a votação ao Colegiado do Curso para homologação e emissão de portaria de nomeação.

Art. 15º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Picos - PI, 09 de agosto de 2023.

Laura Maria Feitosa Formiga
Laura Maria Feitosa Formiga

Presidente Comissão Eleitoral

Mayra Raylane de Sousa Carvalho

Mayra Raylane de Sousa Carvalho

Membro Discente na Comissão Eleitoral

João Rafael da Silva Fonseca
João Rafael da Silva Fonseca

Membro Discente na Comissão Eleitoral